



Universidades Lusíada

Universidade Lusíada de Lisboa

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Convénio de cooperação académico-científico e cultural que entre si celebram a Universidade Presbiteriana Mackenzie e a Universidade Lusíada de Lisboa

<http://hdl.handle.net/11067/438>

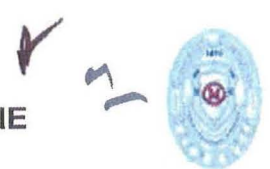
Metadados

Data de Publicação	2013-10-04
Resumo	Desenvolvimento de programas e projectos científicos e culturais nas diversas áreas do conhecimento, através de: - Intercâmbio de profissionais, de docentes e discentes de pós-graduação; - Promoção e organização de cursos; - Realização de seminários, congressos e publicações sobre temas de interesse comum....
Palavras Chave	Programas de intercâmbio de estudantes, Programas de intercâmbio de professores, Cooperação internacional
Tipo	other
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-19T16:38:19Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
NÚCLEO DE CONTROLES INTERNOS
NUCOI-COI-833/2012

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO E CULTURAL que entre si, celebram, de um lado, **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – UPM**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a **interveniência** de sua entidade mantenedora, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – IPM**, representado por seu Diretor Presidente, Dr. Hesio Cesar de Souza Maciel, e por seu Diretor de Ensino e Desenvolvimento, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, com sede na Rua da Consolação, 896, Consolação – São Paulo – CNPJ: 60.967.551/0001-50 - Brasil. E, de outro lado, **UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA - FUNDAÇÃO MINERVA**, representada(o) por Presidente, António Martins da Cruz, com sede na R. da Junqueira, 188-198 – Cidade: Lisboa – CEP: 1349-001 – País: Portugal, Número de Registro: _____, firmam o presente convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a ampla cooperação entre os convenientes, em programas e projetos científicos e culturais nas diversas áreas do conhecimento, todos de natureza acadêmica e capacitação e desenvolvimento de pessoal, em áreas de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Ações: O Programa de Cooperação a ser realizado em virtude do presente **Convênio** abrangerá atividades dentro das áreas de atuação dos celebrantes para consecução do objeto supracitado, sendo que as partes envidarão esforços e os recursos de que já dispõem, para:

§ 1º – Favorecer o intercâmbio de profissionais, docentes, discentes de pós-graduação, e minimamente 4 (quatro) anualmente ou 2 (dois) semestralmente alunos de graduação, para cada Unidade Universitária similar às Convenientes, para pesquisa, atividades de extensão, promoção e organização de cursos, seminários, congressos e publicações sobre temas de interesse comum;

§ 2º – Obter recursos para fomento de pesquisa, bolsas de estudos e demais ações similares previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais: os convenientes assumem **reciprocamente** o quanto segue:

§ 1º – Cada ação, se o caso, poderá ser executada mediante a emissão de **Termo Aditivo** específico, parte integrante deste, que poderá estabelecer: (i) objeto; (ii) obrigações; (iii) cronogramas; (iv) prazos; (v) aporte de recursos financeiros para cada parte; (vi) designação de representante responsável pelo Convênio para cada conveniente; (vii) demais condições próprias.

§ 2º – Os trabalhos e/ou atividades do presente **Convênio** poderão ser desenvolvidos em quaisquer localidades do território nacional e/ou internacional, atendendo às suas peculiaridades e legislação própria;

§ 3º – Tratar de forma confidencial todas as informações comerciais ou técnicas, escritas ou verbais, fornecidas ou obtidas, as quais somente poderão ser divulgadas a terceiros mediante concordância escrita; **FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**





UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
UNIVERSIDADE LUSIADA DE LISBOA




§ 4º – Zelar pelo bom nome e prestígio do outro conveniente, devendo haver prévia e expressa anuência para divulgação e publicidade das ações e resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: o presente convênio terá vigência de **3 (três) anos** a partir da data de sua assinatura e **será prorrogado automaticamente, por iguais períodos**, podendo ser rescindido por seu descumprimento. Qualquer dos celebrantes poderá denunciá-lo pleiteando **resilição** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito que, contudo, **não desobrigará o denunciante de cumprir os encargos assumidos, especificamente os de concluir as ações em execução deste Convênio, de Termo(s) Aditivo(s) e as obrigações atinentes à confidencialidade e propriedade intelectual.**


CLÁUSULA QUINTA – Do Foro: as questões e casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, ficando eleito, para a hipótese de insucesso, o Foro da Comarca de São Paulo - SP.

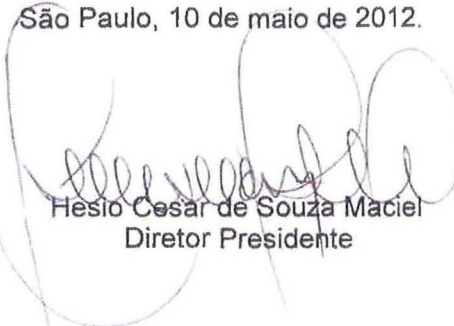
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 10 de maio de 2012.


Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor

Marcel Mendes
Vice-Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie



José Paulo Fernandes Junior
Diretor de Ensino e Desenvolvimento


Hesio César de Souza Maciel
Diretor Presidente


Antonio Martins da Cruz, Prof. Dr.
Presidente do Conselho de
Administração

Testemunhas:


Nome: DIAMANTINO DURÃES
CPF: REITOR

2. 
Nome: Heidy Mães
CPF: 309.167.568-82

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

